

VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 (Processo Administrativo 4579/2021)

PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa Proposta de preços readequada para a eventual contratação de serviços gráficos, para fornecimento de convites, cartões, envelopes, etiquetas, diplomas e pastas por período de um ano, para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, especificados na Planilha do Anexo I do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 29/2021

ANEXO I - MATERIAL GRÁFICO - CERIMONIAL

GRUPO 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNID	Quant.Tota la registrar	Pedido mínimo por solicitação	VALOR UNITARIO	Valor total
1	Cartão para cumprimentos no tamanho 14,5cm x 10,4cm em papel linho tela branco de 180gramas com impressão das Armas Nacionais (4x0) cores e texto fornecido pelo Tribunal. Produzido com papel confeccionado com madeira de origem legal.	18724	unid	2000	500	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00
2	Convites (cartão) para solenidades no tamanho 30cm x 20cm em papel linho tela (com opções de três cores) de 180gramas, com cercadura a 0,5cm das bordas em relevo seco (considerar macho e fêmea), acompanhado de envelope no formato 30,5cm x 21,5cm, fechado, TAMBÉM em papel linho tela (opções de três cores) de 240g com impressão de símbolos e letras a 4x0 cores (texto e símbolos fornecido pelo Tribunal), acabamento com corte, vinco em diagonal e devidamente colado (unidade). Produzido com papel confeccionado com madeira de origem legal.	18724	unid	2000	500	R\$ 3,82	R\$ 7.640,00
3	Convite em papel couche liso e/ou brilhoso não inferior a 240 gramas com impressão a 4x4 cores no tamanho aberto de 42cm x 30cm, com 2 vincos e acompanhado do respectivo envelope no tamanho fechado de 15cm x 31cm com impressão a 4x0 cores, aba com corte em diagonal confeccionado no mesmo papel e na mesma gramatura do respectivo convite (arte/texto fornecidos pelo Tribunal). Unidade. Produzido com papel confeccionado com madeira de origem legal.	18724	unid	2000	500	R\$ 3,27	R\$ 6.540,00
4	Revista contendo 16 páginas, com capa e miolo em papel couche fosco não inferior a 160 gramas, com impressão a 4x4 cores, no tamanho (fechado) de 215mm x 160mm, encadernada em canoa com arte e texto fornecidos pelo Tribunal. Produzido com papel confeccionado com madeira de origem legal.	18724	unid	100	50	R\$ 16,99	R\$ 1.699,00

VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA

5	Diploma em papel ASPEN não inferior a 250 gramas no tamanho 23cm x 30,5cm com impressão a laser (4x0) cores. Produzido com papel confeccionado com madeira de origem letal	18724	unid	400	40	R\$ 6,14	R\$ 2.456,00
VALOR TOTAL							R\$ 20.515,00

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à cotação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento.

Prazo de entrega: Imediato após a assinatura do contrato juntamente com o recebimento da ordem de fornecimento.

Prazo de validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Forma de Entrega: Os produtos serão entregues mediante solicitação e ordem de serviço.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO:

Do responsável pela assinatura do Contrato: Procurador/Vendedor Nome: Almir de Sousa Silva; Residente na Rua Magalhães Filho, 1915. Bairro Marquês. Teresina-PI. Nacionalidade: Brasileiro - Estado Civil: casado - Profissão: Administrador - Cargo: Vendedor. RG: 1.470,177 SSP-PI CPF Nº 745.157.993-04

DADOS BANCÁRIOS:VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA LTDA - BANCO DO BRASIL AG: 4249-8 CC: 32451-5

Teresina -PI, 04 de novembro de 2021

Atenciosamente,

Almir de Sousa Silva
Vendedor/Procurador
CPF: 745157993-04 RG: 1470.177SSP-PI



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 4472942

CÓDIGO DE CONTROLE: 0060059/15-85

CPF/CNPJ

18.633.013/0001-63

NÚMERO DE REGISTRO

600591585

DATA DE ABERTURA

2014/02/14

RAZÃO SOCIAL

VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA

RESPONSÁVEL LEGAL

CPF/CNPJ

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA CAMPOS SALES, 1651
BAIRRO CENTRO
TERESINA/PI - CEP: 64000-300

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

181130200 - IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS

181300100 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO

181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 24/08/2015 15:15:47

Código autenticidade: 4793270D411DF236

N° Via: 2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 161.040/21-64

CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63

Contribuinte: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 14:08:13 h, do dia 19/08/2021.

Validade: 17/11/2021

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde-FMS

CONTRATO Nº 060/2021

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, por intermédio do seu representante legal, o Senhor **JEFFERSON ARAÚJO VERAS**, brasileiro, casado, RG nº 2.275.035 SSP-PI e CPF 032.992.713-26, residente e domiciliado na Rua Adão Belarmino, nº 918, bairro Parque Piauí, Timon/MA, e a empresa **VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA LTDA**, com sede na Av. Campo Sales, 1651, Centro/Norte, CEP: 64000-300, Tel: (86) 3305-0581, Teresina/PI, email: almirdesousa@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 18.633.013/0001-63, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor **ALMIR DE SOUSA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 745.157.993-04, RG: 1470177 SSP/PI, resolvem em comum acordo firmar o presente Contrato em decorrência da **Carta Convite nº 002/2021**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para **Prestação de Serviço de Confeção de Material Gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades**, conforme especificação no termo de referência anexo I do edital, e na proposta da contratada, que integram este contrato.

Item	Quant	Und	Fls	Descrição	Pr.Unit	Pr. Total
1	500	Ble	100	Registro Diário do Serviço Antivetorial -PNCD	9,00	4.500,00
2	1500	Ble	100	Ficha de Visita Domiciliar ESUS, F9, Cor 1x1, Papel Ap 75	9,00	13.500,00
3	500	Ble	100	Marcação de Consulta, F16, Cor 1x0, Papel AP75	7,40	3.700,00
4	100	Ble	100	Mapa Diário Posto de Internação, F16, Cor 1x0, Papel AP75	7,50	750,00
5	500	Ble	100	Ficha de encaminhamento para o CEO, F16, Cor 1x1, Papel AP75.	7,40	3.700,00
6	1000	Ble	100	Mapa Sutura f-16, cor 1x0, papel Super bond branco	7,40	7.400,00
7	500	Ble	100	Registro de Ocorrências, F9, Cor 1x0, Papel AP75	7,40	3.700,00
8	100	Ble	100	Mapa Diário Plantonista	7,50	750,00
9	100	Ble	100	Mapa Diário Posto de Urgencia.f-16, cor 1x0, papel Super bond branco	7,50	750,00
10	1000	Ble	100	Ficha Atendimento Individual ESUS, F9, Cor 1x1, Papel Ap 75	9,00	9.000,00
11	100	Ble	100	Mapa Diário Enfermeiros f-16, cor 1x0, papel Super bond Amarelo	7,50	750,00
12	1000	Ble	100	Ficha de Procedimento ESUS, F9, Cor 1x1, Papel Ap 75	9,00	9.000,00
13	1000	Ble	100	Ficha de Atividade Coletiva ESUS, F9, Cor 1x1, Papel Ap 75	9,00	9.000,00
14	500	Ble	100	Ficha de solicitação de socorro, f-9, cor 1x0, papel ap 75	9,00	4.500,00
15	800	Ble	100	História clínica e/ identificação, f-9, cor 1x1, papel ap 75	9,00	7.200,00
16	500	Ble	100	Boletim de Atendimento e Procedimento, Formato 16, Cor: 1x1, Papel AP 75	7,50	3.750,00
17	500	Ble	100	Bloco de requisição de exames, f-16, cor 1x0, papel Super bond Amarelo	7,50	3.750,00
18	2.000	Ble	100	Receituário comum, f-16, cor 1x0, papel ap 75	7,40	14.800,00
19	1.500	Ble	100	Receituário Controle Especial, Formato 16, Cor 1x0, Papel AP70	7,40	11.100,00

Maggi

R

Almir de Sousa

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde-FMS

20	1.000	Blc	100	Bloco de encaminhamento, f-16, cor 1x0, papel ap. 75.	7,40	7.400,00
21	300	Blc	100	Formulário da atenção psicossocial RAAS, f-9, cor 1x1, papel ap. 75.	9,00	2.700,00
22	10000	Und	Und	Cartão de Vacinação, F24, Cor 1x1 API80.	0,29	2.900,00
23	500	Blc	100	Cadastro Individual ESUS, F9, Cor 1x1, Papel Ap 75	9,00	4.500,00
24	300	Blc	100	Ficha de Vacinação ESUS, f-9, cor 1x0, papel ap 75	9,00	2.700,00
25	500	Blc	100	Bloco de requisição de exames, f-16, cor 1x0, papel ap 75 amarelo	7,50	3.750,00
26	800	Blc	100	B.P.A – Boletim de Produção Ambulatorial (consolidado), Formato 09, Cor 1x0, Papel AP75	9,00	7.200,00
27	200	Blc	100	Ficha de SSA 2, Formato 09, Cor 1x0, Papel AP75	9,00	1.800,00
28	5000	Und	Und	Capa de Processo Saúde, Formato 4 (Aberto), Cor 1x1, papel AP 180g	0,89	4.450,00
29	1500	Blc	100	Cadastro Domiciliar Territorial, # formato 9, papel AP75, COR IX0	9,00	13.500,00
30	200	Blc	100	Bloco Classificação de Riscos, f-16, cor 1x0, papel ap. 75.	7,50	1.500,00
31	300	Blc	50	Receituário azul F-16, 50X1via, Papel Super bond Azul, acabamento numerado e com picote, grampo e colado, cor 1x0	7,00	2.100,00
Valor Total						166.100,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO referentes à Carta Convite nº 002/2021**, correrão por conta da dotação orçamentária **Projeto Atividade nº: 2112 – Manutenção e Administração do FMS; 2114 – Manutenção do PSF; 2115 – Manutenção do PSB; 2116 – Manutenção do Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade-PMAQ; 2118 – Manutenção do PAB-Fixo; 2119 – Manutenção do NASF; 2120 - Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; 2126 – Manter e Expandir o Atendimento no CAPS; 2127 – Manutenção do SAMU; 2131 – Manutenção da Vigilância em Saúde; Elemento de Despesa nº 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. P.J; Fonte de Recurso: 102-001; 102-296, 102-304, 102-103, 102-208, 102-214, 102-101, 102-280, 102-300.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOCUMENTOS

3.1. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, os quais, independente de transcrição, integram este Contrato:

1 – Proposta de Preço (comercial) da **CONTRATADA**, devidamente assinados

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS

4.1. O valor total do presente contrato é de **RS 166.100,00 (cento e sessenta e seis mil e cem reais)** de acordo com a proposta comercial.

4.2. O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (taxas, impostos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1. O presente contrato vigorará contado da data de sua assinatura até a total execução do objeto, que deverá ocorrer até **31/12/2021**.

5.2. O prazo para execução dos do objeto previsto na cláusula primeira será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

5.2.1. A ordem de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa da **Secretaria Municipal de Saúde**, do certame, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

Mazze

João de Souza

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde-FMS

5.3. A execução do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante da Carta Convite nº 002/2021, respeitando a necessidade da **FMS/SEMS**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Edital, que a este integra.

6.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens/serviços, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela **FISCALIZAÇÃO** e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, **IR, CSLL, COFINS E MAS/PASEP**.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**.

6.7. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, **INSS e FGTS**, sob pena da não efetivação do pagamento.

6.8. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do contratado.

6.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor contratados quando:

6.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87 e 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

7.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

Ugo

Q

Plínio de Sá



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde-FMS

- a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

7.3. ADVERTÊNCIA

7.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

7.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

7.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

7.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

7.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

7.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticarem fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

7.5.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

7.6. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde-FMS

7.7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

8.1.2. Atender prontamente às requisições da Secretaria Municipal de Saúde FMS/SEMS para atendimento da locação discriminados neste Contrato.

8.1.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

8.1.4. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

8.1.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na carta Convite nº 002/2021.

8.1.7. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;

8.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguro, entrega relacionadas ou objeto.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

9.3. Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora da locação contratada.

9.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

9.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.6. Proporcionar a CONTRATADA as condições ajustadas a fim de que possa cumprir suas obrigações

9.7. Anotar em registro próprio, através de seu setor gerenciador, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, conforme art. 67, §1º, da Lei 8.666/93, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados que venham ocorrer.

9.8. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO/ACOMPANHAMENTO/ FISCALIZAÇÃO.

10.1 A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente CONTRATO, através de servidor designado para esta fiscalização, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

10.2. A execução do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante da Carta Convite nº 002/2021, respeitando a necessidade da contratante.

Meggi

R

Juarezson

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde-FMS

10.2.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade na locação.

10.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

10.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

10.5. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Edital.

10.6. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

10.7. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.8. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização geral do objeto prestado do presente CONTRATO, através de servidores designados para esta FISCALIZAÇÃO.

10.9. Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.10. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

10.11. Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste CONTRATO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS.

11.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS.

12.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

Maggi

[Signature]

[Signature]

[Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde-FMS

I – Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Timon a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado da locação;
- e) A paralisação da locação, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Timon;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Timon;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Timon, ponham em risco a perfeita execução das obras do objeto;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Timon, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município de Timon e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Supressão do objeto que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;

- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Timon por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Timon, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Não liberação, pelo Município de Timon, de área ou local para execução dos objeto, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

I – Amigavelmente pelas partes.

II – Judicialmente.

13.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse para a contratação, público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 12.4, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

Uezzi

B

Junio de Souza

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde-FMS

- I – Devolução da garantia prestada;
- II – Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- III – Pagamento do custo da desmobilização

13.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

- I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município de Timon;
- II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- III – Execução de garantia contratual, para ressarcimento do Município de Timon dos valores das multas e indenizações a ela devida;
- IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Timon.

13.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Município de Timon, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

13.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Timon, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução da locação, sem prévia e expressa autorização do Município de Timon.

13.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

13.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente será publicado no Diário Oficial do Município, por conta e ônus da Contratante, no prazo previsto por Lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

16.1. O presente contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

I - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

- a) quando houver modificação nas especificações do objeto, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite previsto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando necessária à modificação do modo de realização do objeto contratado, em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação da locação;
- c) para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE

17.1 – Os valores para execução do objeto não sofrerão reajuste

Moss

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



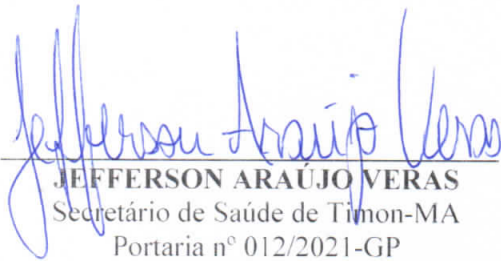
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde-FMS

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

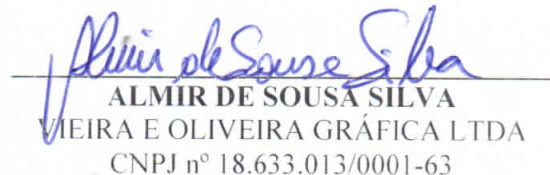
18.1. Eleggem, as partes, o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 26 de fevereiro de 2021.


JEFFERSON ARAÚJO VERAS
Secretário de Saúde de Timon-MA
Portaria nº 012/2021-GP



CONTRATANTE



ALMIR DE SOUSA SILVA
VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA LTDA
CNPJ nº 18.633.013/0001-63

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1 Catiany Silva Cardoso Brandim CPF Nº 018.410.823.33
- 2 Mageu do Espírito Santo Souza CPF Nº 565.256.053-34

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00003011	
	Data e Hora de Emissão 04/08/2021 08:57:14	
	Código de Verificação 22604b0a	

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
	Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA
Inscrição Municipal : 447294-2 UF: PI	

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF/CNPJ: 11.410.879/0001-66 Endereço: RUA EULALIO DA COSTA E SOUSA, Nº560 - SALA A - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65631-310 Município: TIMON UF: MA E-mail: franklin.ferreira@hotmail.com	

Descrição:

CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº 439/2021

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	ITEM 2 - BLOCO FICHA DE VISITA DOMICILIAR ESUS,F9,COR 1X1, AP 75	500	9,00	4.500,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------



VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.500,00


Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *
--	----------------------------------	-----------------------	-------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: **08/2021**
 Local da Prestação do Serviço: **TERESINA/PI**
 Prestador optante Simples Nacional
 CNAE: **181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**
 Serviço: **1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS**

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00003012	
	Data e Hora de Emissão 04/08/2021 09:10:12	
	Código de Verificação cfe1fab3	

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
	Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA
Inscrição Municipal : 447294-2 UF: PI	

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF/CNPJ: 11.410.879/0001-66 Endereço: RUA EULALIO DA COSTA E SOUSA, Nº560 - SALA A - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65631-310 Município: TIMON	
UF: MA E-mail: franklin.ferreira@hotmail.com	

Descrição:

CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 714011

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	ITEM 6- BLOCO MAPA DE SUTURA,F-16,COR 1X0, PAPEL SUPER BOND BRANCO	300	7,40	2.220,00
SIM	ITEM 7-BLOCO REGISTRO DE OCORRÊNCIA,F9, COR 1X0,PAPEL AP75	400	7,40	2.960,00
SIM	ITEM 14- BLOCO FICHA DE SOLICITAÇÃO DE SOCORRO,F-9,COR1X1,AP75	100	9,00	900,00
SIM	ITEM 15 - BLOCO HISTÓRIA C/ IDENTIFICAÇÃO, F9, AP75	200	9,00	1.800,00
SIM	ITEM 20 - BLOCO DE ENCAMINHAMENTO, F16, COR 1X0,PAPEL AP75	500	7,40	3.700,00
SIM	ITEM 25 - BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES,F16,COR 1X0,PAPEL AP75 AMARELO	100	7,50	750,00
SIM	ITEM 30 - BLOCO CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS, F16, COR 1X0,PAPEL AP75	100	7,50	750,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 13.080,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *
--	----------------------------------	-----------------------	-------------------------------


OUTRAS INFORMAÇÕESMês de Competência da Nota Fiscal: **08/2021**Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**Local da Prestação do Serviço: **TERESINA/PI**Incidência: **TERESINA/PI**



Prestador optante Simples Nacional


Recolhimento: **ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR**CNAE: **181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**

Serviço: **1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS**

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00003013			
	Data e Hora de Emissão 04/08/2021 09:16:38			
	Código de Verificação 5e081c43			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
 <p>Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA</p>	<p>Inscrição Municipal : 447294-2 UF: PI</p>			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
<p>Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF/CNPJ: 11.410.879/0001-66 Endereço: RUA EULALIO DA COSTA E SOUSA, Nº560 - SALA A - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65631-310 Município: TIMON UF: MA E-mail: franklin.ferreira@hotmail.com</p>				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Descrição: CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 714012				
Tributável SIM	Item ITEM 20- BLOCO FICHA DE VISITA DOMICILIAR ESUS, F9 , COR 1X1 , AP75	Qtde 500	Unitário R\$ 9,00	Total R\$ 4.500,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.500,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 08/2021		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.		
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		Incidência: TERESINA/PI		
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		
CNAE: 181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS				
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS				
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA				

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00003014	
	Data e Hora de Emissão 04/08/2021 09:33:28	
	Código de Verificação f3d33fcd	

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
	Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA
Inscrição Municipal : 447294-2 UF: PI	

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF/CNPJ: 11.410.879/0001-66 Endereço: RUA EULALIO DA COSTA E SOUSA, Nº560 - SALA A - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65631-310 Município: TIMON	
UF: MA E-mail: franklin.ferreira@hotmail.com	

Descrição:

CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 714009

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	ITEM 3 - BLOCO MARCAÇÃO DE CONSULTA, F16, COR 1X0, PAPEL AP75	200	7,40	1.480,00
SIM	ITEM 10 - BLOCO FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS,F9, COR 1X1,PAPEL AP75	100	9,00	900,00
SIM	ITEM 12 - BLOCO FICHA DE PROCEDIMENTO ESUS,F9, COR 1X1,PAPEL AP 75	300	9,00	2.700,00
SIM	ITEM 13 - BLOCO FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA ESUS,F9, COR 1X1,PAPEL AP 75	300	9,00	2.700,00
SIM	ITEM 27 - BLOCO FICHA DE SSA 2, FORMATO 9,COR 1X0, AP75	100	9,00	900,00
SIM	ITEM 29 - CADASTRO DOMICILIAR TERRITORIAL, FORMATO 9, PAPEL AP75, COR 1X0	700	9,00	6.300,00



DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL


PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 14.980,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *	

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: **08/2021** Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**
 Local da Prestação do Serviço: **TERESINA/PI** Incidência: **TERESINA/PI**
 Prestador optante Simples Nacional Recolhimento: **ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR**
 CNAE: **181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**
 Serviço: **1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS**

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00003015	
	Data e Hora de Emissão 04/08/2021 09:35:43	
	Código de Verificação 1f1d44b6	

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
	Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Inscrição Municipal : 447294-2 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA UF: PI

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF/CNPJ: 11.410.879/0001-66 Endereço: RUA EULALIO DA COSTA E SOUSA, Nº560 - SALA A - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65631-310 Município: TIMON UF: MA E-mail: franklin.ferreira@hotmail.com	

Descrição:
CONFORME EMPENHO Nº 714010

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	ITEM 19 - BLOCO RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, F16 COR 1X0, PAPEL AP70	600	7,40	4.440,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------



VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.440,00


Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *
--	----------------------------------	-----------------------	-------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: **08/2021** Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**
 Local da Prestação do Serviço: **TERESINA/PI** Incidência: **TERESINA/PI**
 Prestador optante Simples Nacional Recolhimento: **ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR**
 CNAE: **181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**
 Serviço: **1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS**

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00002918	
	Data e Hora de Emissão 19/03/2021 09:47:51	
	Código de Verificação 892876b7	

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
	Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA
	Inscrição Municipal : 447294-2 UF: PI

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF/CNPJ: 11.410.879/0001-66 Endereço: RUA EULALIO DA COSTA E SOUSA, Nº560 - SALA A - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65631-310 Município: TIMON UF: MA E-mail: franklin.ferreira@hotmail.com	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:

CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 312009

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	ITEM 6 - BLOCO MAPA SUTURA F16, COR 1X0, PAPEL SUPER BOLD BRANCO	200	7,40	1.480,00
SIM	ITEM 14 - BLOCOS FICHA DE SOLICITAÇÃO DE SOCORRO, F9, COR 1X0, PAPEL AP75	200	9,00	1.800,00
SIM	ITEM 15 - BLOCO HISTORIA CLINICAC/IDENTIFICAÇÃO, F9, COR 1X1, PAPEL AP 75	200	9,00	1.800,00
SIM	ITEM 25 - BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES, F16, COR 1X0, PAPEL AP 75 A, AMARELO	200	7,50	1.500,00
SIM	ITEM 26 - BLOCOS B.P.A - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL(CONSOLIDADO),FORMATO 9	200	9,00	1.800,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 8.380,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *
--	----------------------------------	-----------------------	-------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: **03/2021**

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Local da Prestação do Serviço: **TERESINA/PI**

Incidência: **TERESINA/PI**



Prestador optante Simples Nacional


Recolhimento: **ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR**

CNAE: **181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**

Serviço: **1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS**

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00003053	
	Data e Hora de Emissão 26/08/2021 08:28:32	
	Código de Verificação de4532bb	

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
	Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Inscrição Municipal : 447294-2 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA UF: PI

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF/CNPJ: 11.410.879/0001-66 Endereço: RUA EULALIO DA COSTA E SOUSA, Nº560 - SALA A - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65631-310 Município: TIMON UF: MA E-mail: franklin.ferreira@hotmail.com	

Descrição:

CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 714016

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	ITEM 28 - CAPA DE PROCESSO SAÚDE, F4(ABERTO), COR 1X1, PAPEL AP180G	1000	00,89	890,00



DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL


PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 890,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *	

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: **08/2021** Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**
 Local da Prestação do Serviço: **TERESINA/PI** Incidência: **TERESINA/PI**
 Prestador optante Simples Nacional Recolhimento: **ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR**
 CNAE: **181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**
 Serviço: **1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS**

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00002915	
	Data e Hora de Emissão 19/03/2021 09:09:14	
	Código de Verificação 817481f2	

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
	Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA
Inscrição Municipal : 447294-2 UF: PI	

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF/CNPJ: 11.410.879/0001-66 Endereço: RUA EULALIO DA COSTA E SOUSA, Nº560 - SALA A - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65631-310 Município: TIMON	
UF: MA E-mail: franklin.ferreira@hotmail.com	

Descrição:
CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 312010

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	ITEM 1 - BLOCOS REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - PNCD	200	9,00	1.800,00
SIM	ITEM 3 - BLOCOS MARCAÇÃO DE CONSULTA, F16, COR 1X0, PAPEL AP75	100	7,40	740,00
SIM	ITEM 10 - BLOCOS FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS,F9, COR 1X1,PAPEL AP75	300	9,00	2.700,00
SIM	ITEM 12 - BLOCOS FICHA DE PROCEDIMENTO ESUS,F9,COR 1X1, PAPEL AP75	300	9,00	2.700,00
SIM	ITEM 13 - BLOCOS DE ATIVIDADE COLETIVO ESUS, F9, COR 1X1, PAPEL AP75	300	9,00	2.700,00
SIM	ITEM 17 - BLOCOS DE REQUISICÃO DE EXAMES,F16, COR 1X0, PAPEL SUPER BOND AMARELO	200	7,50	1.500,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 12.140,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *
--	----------------------------------	-----------------------	-------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: **03/2021**

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Local da Prestação do Serviço: **TERESINA/PI**

Incidência: **TERESINA/PI**



Prestador optante Simples Nacional


Recolhimento: **ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR**

CNAE: **181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**

Serviço: **1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS**

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00002916	
	Data e Hora de Emissão 19/03/2021 09:19:34	
	Código de Verificação a5458f50	

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
	Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA
Inscrição Municipal : 447294-2 UF: PI	

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF/CNPJ: 11.410.879/0001-66 Endereço: RUA EULALIO DA COSTA E SOUSA, Nº560 - SALA A - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65631-310 Município: TIMON	
UF: MA E-mail: franklin.ferreira@hotmail.com	

Descrição:
CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 312011

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	ITEM18 - BLOCOS RECEITUÁRIO COMUM, F16,COR 1X0 , PAPEL AP75	500	7,40	3.700,00
SIM	ITEM 20 - BLOCO DE ENCAMINHAMENTO, F16, COR 1X0, PAPEL AP75	300	7,40	2.220,00
SIM	ITEM 23 - CADASTRO INDIVIDUAL ESUS, F9,CORM 1X1, PAPEL AP75	200	9,00	1.800,00
SIM	ITEM 29 - CADASTRO DOMICILIAR TERRITORIAL, FORMATO 9, PAPEL AP75, COR 1X0	300	9,00	2.700,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 10.420,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *
--	----------------------------------	-----------------------	-------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: **03/2021**

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Local da Prestação do Serviço: **TERESINA/PI**

Incidência: **TERESINA/PI**



Prestador optante Simples Nacional


Recolhimento: **ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR**

CNAE: **181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**

Serviço: **1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS**

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00002917	
	Data e Hora de Emissão 19/03/2021 09:36:52	
	Código de Verificação 12c7a1c7	

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
	Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Inscrição Municipal : 447294-2 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA UF: PI

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF/CNPJ: 11.410.879/0001-66 Endereço: RUA EULALIO DA COSTA E SOUSA, Nº560 - SALA A - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65631-310 Município: TIMON UF: MA E-mail: franklin.ferreira@hotmail.com	

Descrição:
CONFORME NOTE DE EMPENHO Nº 312007

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	ITEM 5 - BLOCOS FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA O CEO, F16,COR1X1,PAPEL AP75	200	7,40	1.480,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------




VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.480,00



Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *
--	----------------------------------	-----------------------	-------------------------------


OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: **03/2021** Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**
 Local da Prestação do Serviço: **TERESINA/PI** Incidência: **TERESINA/PI**
 Prestador optante Simples Nacional Recolhimento: **ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR**
 CNAE: **181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**
 Serviço: **1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS**

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00002920			
	Data e Hora de Emissão 19/03/2021 10:09:04			
	Código de Verificação 35f171c9			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
 <p>Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA</p>	<p>Inscrição Municipal : 447294-2 UF: PI</p>			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
<p>Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF/CNPJ: 11.410.879/0001-66 Endereço: RUA EULALIO DA COSTA E SOUSA, Nº560 - SALA A - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65631-310 Município: TIMON UF: MA E-mail: franklin.ferreira@hotmail.com</p>				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Descrição: CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 312001				
Tributável SIM	Item ITEM 28 - CAPA DE PROCESSO SAÚDE, F4(ABERTO), COR 1X1, PAPEL AP180G	Qtde 1000	Unitário R\$ 00,89	Total R\$ 890,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 890,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 03/2021		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.		
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		Incidência: TERESINA/PI		
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		
CNAE: 181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS				
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS				
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA				

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00002921	
	Data e Hora de Emissão 19/03/2021 10:19:15	
	Código de Verificação 65db693c	

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
	Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Inscrição Municipal : 447294-2 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA UF: PI

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF/CNPJ: 11.410.879/0001-66 Endereço: RUA EULALIO DA COSTA E SOUSA, Nº560 - SALA A - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65631-310 Município: TIMON UF: MA E-mail: franklin.ferreira@hotmail.com	

Descrição:
CONFORME NOTA D EMPENHO Nº 312012

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	ITEM 2 - BLOCO FICHA DE VISITA DOMICILIAR ESUS, F9 COR 1X1 PAPEL AP75	300	9,00	2.700,00
SIM	ITEM 24 - BLOCO FICHA DE VACINAÇÃO ESUS, F9, COR 1X0, PAPEL AP75	100	9,00	900,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------



VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.600,00


Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *
--	----------------------------------	-----------------------	-------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: **03/2021** Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**
 Local da Prestação do Serviço: **TERESINA/PI** Incidência: **TERESINA/PI**
 Prestador optante Simples Nacional Recolhimento: **ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR**
 CNAE: **181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**
 Serviço: **1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS**

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00002919	
	Data e Hora de Emissão 19/03/2021 10:00:04	
	Código de Verificação 5b67eaca	

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
 <p>Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA</p>	<p>Inscrição Municipal : 447294-2 UF: PI</p>

TOMADOR DE SERVIÇOS	
<p>Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF/CNPJ: 11.410.879/0001-66 Endereço: RUA EULALIO DA COSTA E SOUSA, Nº560 - SALA A - BAIRRO PARQUE PIAUI - CEP:65631-310 Município: TIMON UF: MA E-mail: franklin.ferreira@hotmail.com</p>	

Descrição:
CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 312008

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	ITEM 19 - BLOCOS RECEITUÁRIOS CONTROLE ESPECIAL, FORMATO 16, COR 1X0,PAPEL AP70	300	7,40	2.220,00
SIM	ITEM 21 - BLOCOS FORMULÁRIO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL RAAS,F9,COR 1X1, AP75	100	9,00	900,00
SIM	ITEM 31 - BLOCO RECEITUÁRIO AZUL F16, 50X1 VIA,PAPEL SUPER BOND AZUL,NUMERADO	300	7,00	2.100,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.220,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *
--	----------------------------------	-----------------------	-------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: **03/2021** Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**
Local da Prestação do Serviço: **TERESINA/PI** Incidência: **TERESINA/PI**
Prestador optante Simples Nacional Recolhimento: **ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR**
CNAE: **181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**
Serviço: **1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS**

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

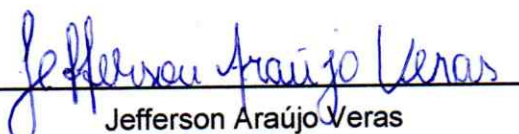


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.633.013/0001-63, com sede à Av. Campos Sales, 1651, Bairro Centro, CEP 64.000-300, cidade de Teresina – PI, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Timon, inscrita no CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66, referente à Impressão e Confecção de Material Gráfico em geral em pequenas e grandes quantidades. Dentre eles: Registro Diário do Serviço Antivetorial -PNCD; Ficha de Visita Domiciliar ESUS, F9, Cor 1x1, Papel Ap 75; Marcação de Consulta, F16, Cor 1x0, Papel AP75; Marcação de Consulta, F16, Cor 1x0, Papel AP75; Mapa Diário Posto de Internação, F16, Cor 1x0, Papel AP75; Ficha de encaminhamento para o CEO, F16, Cor 1x1, Papel AP75; Mapa Sutura f-16, cor 1x0, papel Super bond branco; Registro de Ocorrências, F9, Cor 1x0, Papel AP75; Mapa Diário Plantonista; Mapa Diário Posto de Urgencia, f-16, cor 1x0, papel Super bond branco; Ficha Atendimento Individual ESUS, F9, Cor 1x1, Papel Ap 75; Mapa Diário Enfermeiros f-16, cor 1x0, papel Super bond Amarelo; Ficha de Procedimento ESUS, F9, Cor 1x1, Papel Ap 75; Ficha de Atividade Coletiva ESUS, F9, Cor 1x1, Papel Ap 75; Historia clinica c/ identificação, f-9, cor 1x1, papel ap 75; Boletim de Atendimento e Procedimento, Formato 16, Cor: 1x1, Papel AP 75; Bloco de requisição de exames, f-16, cor 1x0, papel Super bond Amarelo; Receituário comum, f-16, cor 1x0, papel ap 75; Receituário Controle Especial, Formato 16, Cor 1x0, Papel AP70; Bloco de encaminhamento, f-16, cor 1x0, papel ap. 75; Formulário da atenção psicossocial RAAS, f-9, cor 1x1, papel ap. 75; Cartão de Vacinação, F24, Cor 1x1 AP180; Cadastro Individual ESUS, F9, Cor 1x1, Papel Ap 75; Ficha de Vacinação ESUS, f-9, cor 1x0, papel ap 75; Bloco de requisição de exames, f-16, cor 1x0, papel ap 75 amarelo; B.P.A – Boletim de Produção Ambulatorial (consolidado), Formato 09, Cor 1x0, Papel AP75; Ficha de SSA 2, Formato 09, Cor 1x0, Papel AP75; Capa de Processo Saúde, Formato 4 (Aberto), Cor 1x1, papel AP 180g; Cadastro Domiciliar Territorial, formato 9, papel AP75, COR 1X0; Bloco Classificação de Riscos, f-16, cor 1x0, papel ap. 75; Receituário azul F-16, 50X1via, Papel Super bond Azul, acabamento numerado e com picote, grampo e colado, cor 1x0.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Timon - MA, 01 de abril de 2021.


Jefferson Araújo Veras
Secretário de saúde de Timon - MA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 062/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, COM O OBJETIVO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COCAL – PI, COM BASE NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-PIAUI E A EMPRESA VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA – ME, CNPJ: 18.633.013/0001-63, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. no.06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 – Centro - COCAL, Estado do Piauí, aqui representado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DEUZENIR DOS SANTOS PORTELA, brasileira, RG Nº 1.641.203 - SSP-PI e CPF 847.912.683-34, e a empresa VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.633.013/0001-63, com sede à Av. Campos Sales, 1651, Bairro Centro, CEP 64.000-300, cidade de Teresina – PI, doravante denominada CONTRATADO, tendo em vista a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, constante no Processo Administrativo 038/2020, que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020, e Medida Provisória nº 961 de 06 de Maio de 2020, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes: :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cocal – PI.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo, incluído o termo de referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO)

O prazo de entrega dos bens é imediato, contados do após a assinatura do contrato, em remessa imediata,



SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA – Os bens serão recebidos de imediato, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

SUB-CLÁUSULA QUARTA – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

SUB-CLÁUSULA QUINTA – Os bens serão recebidos definitivamente de início de imediato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

SUB-CLÁUSULA SEXTA – Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – DA CONTRATADA:

Visando o serviço do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) A prestação do serviço do objeto deste contrato, com pagamento conforme a realização do serviço executados, obedecendo fielmente as especificações do orçamento, na forma que constante do anexo do Processo de dispensa Nº 017/2020, que passam a fazer parte integrante do presente e a eles vinculados, como se transcritos fossem;
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislações tributárias, trabalhistas e previdenciária;
- c) Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de entrega do produto nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- d) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação técnica;

II – DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRANTE se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quarta deste instrumento, desde que preenchida as formalidades previstas no presente contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

- b) Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- c) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer falha ou problema na entrega do produto;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DO FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE E GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Pelo fornecimento a que alude este Contrato fica estabelecido o preço global de **R\$ 36.825,00** (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais), e será paga em até quinze dias úteis da apresentação da nota fiscal e recibo à esta Prefeitura Municipal de Cocal, com a devida comprovação da entrega do produto.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – Os preços do objeto deste Contrato, não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

A(s) despesa(s) decorrente(s) deste Contrato correrá à conta de: 001 – Recursos Ordinários e 311 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma das Leis nº 8.666/93 e 13.979/20 e Medida Provisória 961 de 06 de Maio de 2020, consoante o Processo de dispensa Nº 017/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme Art. 4ºH da Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução, total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Cocal, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – Advertência.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA - Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do(s) serviços(s), objeto do contrato, por dia de atraso.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

SUB-CLÁUSULA QUARTA - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na Sub-clausula Terceira



§ 1º. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 2º. As sanções previstas nas Sub-cláusulas Primeira, Terceira e Quarta, poderão ser aplicadas juntamente com a Sub-cláusula Segunda, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º. A sanção estabelecida na Sub-cláusula Quarta é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Cocal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- m) Ocorrência de caso fortuito ou de força superior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº8.666/93; amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante e Judicial, nos termos da legislação.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação.

SUB-CLÁUSULA QUARTA – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º.8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

SUB-CLÁUSULA QUINTA - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contratante, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei n.º.8.666/93 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei. (art. 80 da Lei n.º.8.666/93).

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Contratante;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei n.º.8.666/93;
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devida;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante;
- e) A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a e b” desta Sub-cláusula fica a critério da Contratante, que poderá dar continuidade ao serviço/fornecimento por execução direta ou indireta;
- f) É permitido à Contratante, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais;
- g) Na hipótese da alínea “b”, desta Sub-cláusula, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Prefeitura Municipal de Cocal -PI.

SUB-CLÁUSULA OITAVA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário dos Municípios no prazo da lei, a contar da data de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes às custas da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Cocal – PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) via(s) de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Cocal, (PI), 03 de Agosto de 2020.

DEUZENIR DOS SANTOS PORTELA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA – ME
CNPJ: 18.633.013/0001-63
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

ORDEM DE FORNECIMENTO

Licitante: VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA – ME, CNPJ: 18.633.013/0001-63

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cocal – PI.

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação nº 017/2020

Prezado Senhor,
Pelo presente, fica vossa empresa autorizada a realizar o serviço do objeto da Dispensa de Licitação em tela.

Cocal, 03 de Agosto de 2020

AUTORIZAMOS:

DEUZENIR DOS SANTOS PORTELA
Sec. Municipal de Assistência Social

RECEBEMOS A AUTORIZAÇÃO ACIMA MENCIONADA:

VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA – ME
CNPJ: 18.633.013/0001-63
CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

Extrato de publicação

Dispensa de Licitação 017/2020

Contrato de Fornecimento nº 062/2020

Fundamentação Legal: Art. 24, caput e inciso II e IV, da Lei 8.666/93 e Art 4º H da Lei Federal nº 13.979/2020 e Medida Provisória nº 961 de 06 de Maio de 2020.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cocal – PI

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/ SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA – ME, CNPJ: 18.633.013/0001-63



Valor Total – R\$ 36.825,00 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais)


Vigência: 06 (seis) meses

Data da Ratificação da Dispensa: 31/07/2020

Data da assinatura do Contrato: 03/08/2020

Dotação Orçamentária: 001 – Recursos Ordinários e 311 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00002615	
	Data e Hora de Emissão 05/08/2020 11:57:57	
	Código de Verificação 6f1f8c32	



PRESTADOR DE SERVIÇOS	
	Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA
	Inscrição Municipal : 447294-2 UF: PI


TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE COCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CPF/CNPJ: 02.422.924/0001-01 Endereço: PRACA PC DA MATRIZ, Nº177 - BAIRRO CENTRO - CEP:64235-000 Município: COCAL	UF: PI E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	ITEM 11 - IMPRESSÃO DE LONA CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO CORONAVIRUS TAMANHO 5 X 1,0	1	350,00	350,00
SIM	ITEM 12 - LIVRETOFIQUE POR DENTRO C/ 02 FOLHAS 21X30CM ABERTO 15X21 FECHADO	1300	1,16	1.508,00
SIM	ITEM 13 - FOLDER NOVO CORONA VIRUSCOLORIDO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. 21X30CM,	1500	00,58	870,00
SIM	ITEM 14 - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE ALTA DEFINIÇÃO EM LONA DGI MONTAGEM	4	1380,00	5.520,00
SIM	ITEM 15 - PLACA TIPO OUTDOOR MEDINDO 5X2,30METROS, COM ESTRUTURA EM METALON	4	1310,00	5.240,00
SIM	ITEM 16 - ADESIVO CORAÇÕES TAMANHO 2 X 2MT 5000X1000MM, 4X0 CORES, TINTA DIGITAL	2	220,00	440,00
SIM	ITEM 17- PROTEÇÃO DE ACRÍLICO DE 4MMPARA MESA DE ATENDIMENTO MEDINDO 1METRO	17	390,00	6.630,00
SIM	ITEM 18 - CARTILHA PSICOLOGIA / COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA COM 12 PÁGINAS	100	8,00	800,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 21.358,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *	

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Mês de Competência da Nota Fiscal: 08/2020	Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI	Incidência: TERESINA/PI
Prestador optante Simples Nacional	Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR
CNAE: 181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS	
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA	

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00002614	
	Data e Hora de Emissão 05/08/2020 11:52:18	
	Código de Verificação 254d84e6	

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
	Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA
Inscrição Municipal : 447294-2 UF: PI	

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE COCAL- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CPF/CNPJ: 02.422.924/0001-01 Endereço: PRACA PC DA MATRIZ, Nº177 - BAIRRO CENTRO - CEP:64235-000 Município: COCAL	
UF: PI E-mail:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	ITEM 01-TOTEM ÁLCOOL EM GEL EM PS *ACIONAMENTO COM O PÉ *PEDAL EMBORRACHADO	4	590,00	2.360,00
SIM	ITEM 02 - LIVRETO TIPO CARTILHA JOGOS E BRINCADEIRA CAPA: 21X30.4CM, 4X0 CORES,	150	25,5	3.825,00
SIM	ITEM 03 - CARTILHA MANUAL BRICANTE CAPA: 21X30.4CM, 4X0 CORES	200	9,5	1.900,00
SIM	ITEM 04 - CARTAZ FORMATO262X42CM, 4X0 CORES, COUCHÊ LISO 115G 4X0 CORES	1300	0,9	1.170,00
SIM	ITEM 05 - CARTILHA PARA COLORIRCARTILHA JOGOS E BRINCADEIRACAPA: 21X30.4CM, 4X0	270	9,6	2.592,00
SIM	ITEM 06 - ADESIVO PARA MOTO TAMANHO 15 X 11 CM	500	1,5	750,00
SIM	ITEM 07 - ADESIVO PARA CARRO TAMANHO 20 X 15 CM	500	2,4	1.200,00
SIM	ITEM 08- ADESIVO PARA EMBALAGEM ÁLCOOL EM GEL TAMANHO 7 X 7 CM	130	1,00	130,00
SIM	ITEM 09 - SACOLA DE PAPELSV - 40 23X18X8IMPRESSO TAMANHO 24 X 18 CM 30X60CM, 4X0	450	2,8	1.260,00
SIM	ITEM 10 - BANNER TAMANHO 120 X 0,90 CM 900X1200MM, 4X0 CORES	4	70,00	280,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 15.467,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *
--	----------------------------------	-----------------------	-------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: **08/2020**
 Local da Prestação do Serviço: **TERESINA/PI**
 Prestador optante Simples Nacional
 CNAE: **181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**
 Serviço: **1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS**

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

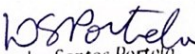


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito e com fulcro nas disposições legais e demais legislação pertinentes, que a Empresa VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA – ME, situada na Av. Campos Sales, 1651, Bairro Centro, CEP 64.000-300, cidade de Teresina – PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.633.013/0001-63, presta serviços a mais de 2 dois anos de Impressão e Confecção de Material Gráfico em geral em pequenas e grandes quantidades. Dentre eles: totem álcool em gel, livreto tipo cartilha jogos e brincadeira, cartilha, cartaz, sacolas, impressão de lona campanha, impressão digital colorida de alta definição em lona, placa tipo outdoor, proteção de acrílico folders, blocos em geral (recibo, receituário, timbrado, pedido etc), banners, adesivos, para esta PREFEITURA e todos os nossos clientes, cumprindo fielmente com seus compromissos e não havendo em nossos registros nada que possa desabonar sua conduta, sendo considerada por nós, idônea e tecnicamente capaz em suas atividades comerciais.

Registramos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos, apresentam excelente desempenho operacional e qualidade nos materiais.

Teresina (PI), 02 de setembro de 2020.


Deuzenir dos Santos Portela
Secretária de Assistência Social
Portaria: 06/2021

DEUZENIR DOS SANTOS PORTELA
Sec. Municipal de Assistência Social

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 113/2021
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 - Centro – Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RAFAEL DE BRITO ROCHA, brasileiro, solteiro, RG Nº 2.858.790 - SSP-PI e CPF 033.250.873-02, residente na Rua Pedro Rodrigues de Brito nº 237, e do outro lado, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATADO a empresa VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob nº 18.633.013/0001-63, com sede na Av. Campos Sales, nº 1651, Bairro Centro, CEP: 64.000-300, cidade de Teresina, PI, representada pelo seu representante legal o senhor Almir de Sousa Silva (Vendedor/Procurador), brasileiro, administrador, portador do RG: 1.470.177 SSP-PI e do CPF: 745.157.993-04, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Material Gráfico e Visual, para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa, conforme itens:

Item	Descrição	Marca	Vi. Unit.	Qt.
1	Adesivo de Autorização de Funcionamento de Barracas. 10cm x 25 cm	MARCA PROPRIA	R\$ 0,54	300
2	Agenda para Planejamento com 400fls, com páginas padronizadas para educação infantil em espiral.	MARCA PROPRIA	R\$ 22,90	100
3	Arte Gráfica para eventos	MARCA PROPRIA	R\$ 124,90	30
4	Banner (lona com ilhós)	MARCA PROPRIA	R\$ 84,90	150
5	Banner Colorido com acabamento em bastão, com qualidade fotográfica, com fixação.	MARCA PROPRIA	R\$ 50,00	520
6	Boletim Escolar - Impressão 4x4 - papel 180g Offser - Tamanho 20cm x 30cm. Logomarca da Prefeitura Colorido.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,38	7000
7	Capa de Processo Tamanho 33cm x 25cm, 4x0 xores, tinta escala offset 180g. Logomarca da Prefeitura Colorido.	MARCA PROPRIA	R\$ 1,01	750
8	Carimbo Automático P-2	MARCA PROPRIA	R\$ 47,90	115
9	Cartazes F-2, 44cm x 64cm, Couche Liso 115g.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,60	2900

10	Certificado (Personalizado). Tam. 21cm x 29,7cm, 4x4 Cores, tinta escala em couche 250g. Gravação de Chapa em CTP. Logomarca da Prefeitura Colorido.	MARCA PROPRIA	R\$ 1,36	700
13	Convite Fotográfico: 10cm x 15cm.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,48	2600
14	Diário de Classe - Tam. 31cm x 15cm - Capa Colorida em Papel 75g - Miolo com 14 folhas	MARCA PROPRIA	R\$ 4,20	500
18	Envelope Personalizado Ofício - Tam. 26cm x 26cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Envelope Saco. (Impressão Aberta) Gravação de Chapa em STP. Logomarca da Prefeitura Colorido.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,91	1300
19	Estrutura de Alumínio para servir como Suporte de Banner 2m x 2,5m.	MARCA PROPRIA	R\$ 149,00	25
21	Faixas Pintada a mão 3m x 1,5m.	MARCA PROPRIA	R\$ 275,00	160
22	Faixas - Tamanhos: 3m x 80cm.	MARCA PROPRIA	R\$ 178,00	150
23	Folder - Tamanho 21cm x 29,7cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Liso 115g	MARCA PROPRIA	R\$ 0,72	4700
24	Fotocopia Preto e Branco - Tamanho A4 - Frente e Verso	MARCA PROPRIA	R\$ 0,09	21000
25	Histórico Escolar 21cm x 29,7cm, 4x4 cores, em Papel em Offset 180g. Logomarca da Prefeitura Colorido.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,24	2100
31	Medalha de Inox - Tamanho 6cm x 6cm, em Inox com Fita de Cetim. Logomarca da Prefeitura Colorido.	MARCA PROPRIA	R\$ 21,50	280
32	Outdoor 5m x 1m.	MARCA PROPRIA	R\$ 395,00	36
33	Panfleto Fotográfico 10cm x 15cm.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,59	1950
35	Pasta de PVC Indicativa - Tamanho 30cm x 15 cm, Chapa de PVC com Pinos de Sustentação. Logomarca da Prefeitura Colorido.	MARCA PROPRIA	R\$ 6,00	300
36	Pasta Personalizada - Tamanho 31cm x 25 cm, Colorida, Papel Tipo Fotográfico 250g. Logomarca da Prefeitura Colorido.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,99	2500
38	Placa de Inauguração em Inox 60cm x 40cm.	MARCA PROPRIA	R\$ 449,00	82
40	Requerimento em matricula, ap75g, f/8 (bloco c/100 folhas)	MARCA PROPRIA	R\$ 7,98	60

43	Acolhimento do caps i, ap75g, f/8, (bloco c/ 100 folhas).	MARCA PROPRIA	R\$ 8,99	70
44	Atividade de produção - ap90g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,45	350
45	Boletim de entrega de imunobiologicos, ap75g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,45	350
46	Boletim mensal de movimento de imunobiologicos, ap75g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,54	350
47	Boletins diario blocos c/ 100 folhas, ap75g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 20,50	100
48	Cartão adulto, ap180g, f/8.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,55	5000
49	Cartão da criança masculino, ap180g, f/8.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,45	5000
50	Cartão da criança feminino, ap180g, f/8.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,57	5000
51	Cartão da familia, ap180g, f/8.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,30	200
53	Cartão espelho, ap180, f/8.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,29	1500
57	Controle diario temperatura de geladeira, ap75g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,71	200
60	Estatistica do médico - ap90g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,37	500
61	Estatisticas de acs, ap150g, f/8.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,17	500
62	Evolução multidisciplinar, ap75g, f/8, (bloco c/ 100 folhas).	MARCA PROPRIA	R\$ 4,90	500
63	Ficha anti-rabica, ap150g, f/8.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,39	250
64	Ficha de acompanhamento da gestante, 33x21,5/ap75g.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,12	400
65	Ficha de admissão, ap90g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,10	1000
66	Ficha de aih (autorização para internação hospitalar)	MARCA PROPRIA	R\$ 0,12	500
67	Ficha de anamnese do serviço social - ap90g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,14	350
68	Ficha de atendimento coletivo do e-sus - ap90g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,14	350
69	Ficha de atendimento individual, ap90g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,10	4000
70	Ficha de atendimento odontologico, ap150g, f/8.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,10	1000

71	Ficha de autoimagem /frente e verso, ap75g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,19	150
72	Ficha de boletim de reconhecimento	MARCA PROPRIA	R\$ 0,19	1000
73	Ficha de cadastro domiciliar, ap150g, f/8.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,19	1000
74	Ficha de cadastro individual, ap150g, f/8.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,36	2000
75	Ficha de classificação de risco da gestante, ap150g, f/8, (bloco c/ 100 folhas).	MARCA PROPRIA	R\$ 7,98	300
76	Ficha de encaminhamento contra referencia, ap75g, f/8, (bloco c/ 100 folhas).	MARCA PROPRIA	R\$ 0,61	200
77	Ficha de evolução hospital, ap90g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,29	1000
78	Ficha de mamografia - ap90g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,29	1200
79	Ficha de monitorização das doenças diarreia aguda, ap150g, f/8.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,29	700
80	Ficha de pccu - ap150g, f/8.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,35	350
81	Ficha de prescrição, ap90g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,37	3500
82	Ficha de procedimentos, ap150g, f/8, (bloco c/ 100 folhas).	MARCA PROPRIA	R\$ 14,00	350
83	Ficha de produção médico - enfermeiro, 32,5x22, ap75g.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,29	400
84	Ficha de produção ambulatório bpa, ap150g, f/8.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,29	350
85	Ficha de resumo diário do serviço antivetorial	MARCA PROPRIA	R\$ 0,29	5000
86	Ficha de resumo semanal do serviço antivetorial	MARCA PROPRIA	R\$ 0,19	5000
88	Ficha do berçário, ap90g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,29	200
91	Ficha semanal dengue, pcfad. Ap150g, f/8, (bloco c/ 100 folhas).	MARCA PROPRIA	R\$ 14,80	7
92	Ficha sinan hanseniose, ap150g, f/8.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,29	200
93	Ficha sinan tuberculose, ap150g, f/8.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,29	150
95	Formularia de busca ativa de sarampo e rubeola, ap150g, f/8.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,29	500
96	Informativo aos pais/ frente e verso, ap75g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 1,00	150

97	Laminas de pccu ficha sogipa, ap90g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 1,00	150
98	Laudos para bpa, ap75g, f/8, carbonada, (bloco c/ 100 folhas).	MARCA PROPRIA	R\$ 13,90	150
99	Mapa diário de administração de vitamina, ap75g, f/8, (bloco c/ 100 folhas).	MARCA PROPRIA	R\$ 14,90	5
100	Mapas de campanha, ap180g, f/8.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,65	70
101	Planilha de nascido vivo, ap90g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 1,13	150
102	Planilha de obito, ap90g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 1,13	150
103	Pronto atendimento, ap90g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,85	2000
104	Prontuário caps i, ap75g, f/8, (bloco c/ 100 folhas).	MARCA PROPRIA	R\$ 21,25	70
106	Prontuário, ap75g, f/8, (bloco c/ 100 folhas).	MARCA PROPRIA	R\$ 21,00	150
107	Raas registro das ações ambulatoriais da saúde, ap75g, f/8, (bloco c/ 100 folhas).	MARCA PROPRIA	R\$ 21,25	70
108	Receita azul bloco c/ 100 folhas, ap75g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 21,25	100
109	Receituário branco hospital blocos c/ 100 folhas, ap75g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 8,70	2000
110	Receituário branco, 21,5x16, ap75g, f/16, (bloco c/ 100 folhas).	MARCA PROPRIA	R\$ 5,99	1500
111	Receituário controle especial, ap75g, f/8, carbonada (bloco c/ 100 folhas).	MARCA PROPRIA	R\$ 2,32	350
112	Receituário de controle especial cor branco carbonada hospital blocos c/ 100 folhas, ap75g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 6,99	350
114	Relatório diário de atividade, ap75g, f/8, f/v, blocos c/ 100fls.	MARCA PROPRIA	R\$ 4,99	150
115	Requisição de consulta azul, ap75g, f/8, (bloco c/ 100 folhas).	MARCA PROPRIA	R\$ 3,99	2000
116	Requisição de consulta verde, ap75g, f/8 (bloco c/ 100 folhas).	MARCA PROPRIA	R\$ 8,95	3500
117	Requisição de exames azul, ap75g, f/8, (bloco c/ 100 folhas).	MARCA PROPRIA	R\$ 3,99	3500
118	Requisição de exames verde, ap75g, f/8, (bloco c/ 100 folhas).	MARCA PROPRIA	R\$ 3,99	3500
119	Roteiro básico para puericultura, ap90g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,30	250
120	Suplemento de ferro, ap75g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,29	400

121	Termo de recusa aos pais /frente e verso, ap75g, f/8, f/v.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,48	40
122	Visita mensal do acs, ap150g, f/8, f/v, bloco c/ 100fls.	MARCA PROPRIA	R\$ 5,90	80

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA /FORNECIMENTO

Caberá a Contratada;

- 1) Entregar o objeto desta licitação em estabelecimento situado na sede do município, quantas vezes forem necessárias e conforme o pedido, no prazo de 05 (cinco) dias uteis.
- 2) A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Caberá ao Contratante;

- 1) Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;
- 2) Receber e conferir o objeto;
- 3) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.

As despesas decorrentes da contratação do objeto que deu origem a este contrato correrão à conta de recursos do Orçamento Geral do Município de Cocal de 2021, através dos recursos conforme revisto pela secretaria de finanças 001, 311, 213, 214, 120, 116 e 117, num valor de R\$ 344.473,90 (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos). E elemento de despesa 33.90.30 – material de consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- 2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- 3) A secretaria requisitante disponibilizara uma pessoa para fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato;
- 4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - 5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;
- 6) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato, conforme Edital.
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

- 1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
- 2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.
- 3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
- 4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.
- 5) O prazo do referido contrato será até 31 de dezembro de 2021 podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATANTE:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

- 1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;

- 4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;
- 8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
- 9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATADO:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

- 1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
- 2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.
- 3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pela pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP 022/2021, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal, 19 de agosto de 2021

RAFAEL DE BRITO ROCHA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA
CNPJ: 18.633.013/0001-63
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF _____

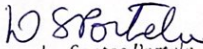
CPF _____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito e com fulcro nas disposições legais e demais legislação pertinentes, que a Empresa VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA – ME, situada na Av. Campos Sales, 1651, Bairro Centro, CEP 64.000-300, cidade de Teresina – PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.633.013/0001-63, presta serviços a mais de 2 dois anos de Impressão e Confecção de Material Gráfico em geral em pequenas e grandes quantidades. Dentre eles: folders, panfletos, outdoor, faixas pintada a mão 3m x 1,5m, pastas, capas de processo, cartazes f-2, certificado, envelope personalizado ofício, estrutura de alumínio, pasta de PVC, placa de inauguração, agendas, blocos em geral (recibo, receituário, timbrado, pedido, requerimento em matricula etc) cartão, ficha, planilha de óbito, jornais, banners, adesivos, para esta PREFEITURA e todos os nossos clientes, cumprindo fielmente com seus compromissos e não havendo em nossos registros nada que possa desabonar sua conduta, sendo considerada por nós, idônea e tecnicamente capaz em suas atividades comerciais.

Registramos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos, apresentam excelente desempenho operacional e qualidade nos materiais.

Teresina (PI), 02 de setembro de 2021.


Deuzenir dos Santos Portela
Secretária de Assistência Social
Portaria: 06/2021

DEUZENIR DOS SANTOS PORTELA
Sec. Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO

e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com

Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM *DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 nº. 024/2020*, CELEBRADO PARA Contratação Direta de Empresa especializada para Aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Filomena – PI, em conjunto com suas Secretarias (ANEXO I), CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PI, E A empresa **VIEIRA E OLIVEIRA GRAFICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. **18.633.013/0001-63**.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA- PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob CNPJ. Nº 06.554.240/0001-14, com sede à Avenida Barão de Santa Filomena, 130, - Centro, CEP: 64.945-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Carlos Augusto de Araújo Braga, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: VIEIRA E OLIVEIRA GRAFICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. **18.633.013/0001-63**, sediada na Avenida Campos Sales, nº. 1651, Centro/Norte, Teresina – PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação Direta de Empresa especializada para Aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Filomena – PI, em conjunto com suas Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A Contratação Direta de Empresa especializada para Aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Filomena – PI, em conjunto com suas Secretarias, objeto deste contrato, tem como base o Processo Administrativo de ***DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 nº. 024/2020***, de acordo com o disposto na MP nº. 961 de 06 de maio de 2020, Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II e IV, e lei 13979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, Decretos Estaduais e Municipais.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros



bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato à proposta firmada pela CONTRATADA. Este documento consta-se no **Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 nº. 024/2020**, sendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DO PAGAMENTO

O contrato firmado em decorrência deste instrumento terá vigência até o pagamento à contratada, onde será extinta a obrigação, não superior a 180 dias.

A Contratante pagará à contratada o valor de **R\$ 49.906,00 (Quarenta e Nove mil, Novecentos e seis reais)**, por meio de transferência bancária.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente correrão à conta dos recursos próprios da CONTRATANTE, tais como: FPM, FUS, ISS, FMAS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DECIMA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO

e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com

Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Gilbués - PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Santa Filomena (PI), 10 de Setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO BRAGA

Prefeito Municipal – Contratante

**VIEIRA E OLIVEIRA GRAFICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº.
18.633.013/0001-63, Contratada**

TESTEMUNHAS:

1. _____.

CPF nº _____

2. _____.



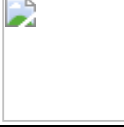
CPF nº _____

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00002685			
	Data e Hora de Emissão 15/10/2020 11:03:09			
	Código de Verificação d12b23d9			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
 <p>Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Inscrição Municipal : 447294-2 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA UF: PI</p>				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
<p>Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA CPF/CNPJ: 06.554.240/0001-14 Endereço: RUA RUA R MARQUES DE PARANAGUA, NºS/N - BAIRRO CENTRO - CEP:64945-000 Município: SANTA FILOMENA UF: PI E-mail:</p>				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	CARIMBOS AUTOMÁTICOS	15	59,00	885,00
SIM	REQUISIÇÃO FORMATO 18	30	12,5	375,00
SIM	REQUISIÇÃO FORMATO 9	30	15,5	465,00
SIM	ENVELOPE 24X34	1000	1,2	1.200,00
SIM	ENVELOPE 16X32	1000	0,95	950,00
SIM	CAPA DE PROCESSO FORMATO 4 A 4X0CORES	1000	1,2	1.200,00
SIM	CAPA DE PROCESSO COMUM A 1X0 COR	1000	0,96	960,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 6.035,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 10/2020	Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.			
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI	Incidência: TERESINA/PI			
Prestador optante Simples Nacional	Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR			
CNAE: 18130990 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS				
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS				
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA				

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00002686			
	Data e Hora de Emissão 15/10/2020 11:13:57			
	Código de Verificação fe0191df			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
 <p>Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Inscrição Municipal : 447294-2 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA UF: PI</p>				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS CPF/CNPJ: 14.393.338/0001-65 Endereço: AVENIDA BARÃO DE SANTA FILOMENA, Nº130 - BAIRRO CENTRO - CEP:64945-000 Município: SANTA FILOMENA UF: PI E-mail:				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	FOLDER COLORIDO COM 01 DOBRA FORMATO 12 IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ 115G 4X4 CORES	500	1,39	695,00
SIM	PANFLETO COLORIDO SO FRENTE FORMATO 18 IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ 90G 4X4 CORES	1000	00,89	890,00
SIM	CAPA DE PROCESSO COMUM A 1X0 COR	300	1,49	447,00
SIM	REQUISIÇÃO EM 03 VIAS, FORMATO 18	50	17,50	875,00
SIM	BANNER TAMANHO 120 X 0,90 CM 900X1200MM, 4X0 CORES, TINTA DIGITAL EM LONA DGI	1	75,00	75,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.982,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 10/2020	Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.			
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI	Incidência: TERESINA/PI			
Prestador optante Simples Nacional	Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR			
CNAE: 18130990 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS				
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS				
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA				

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00002687			
	Data e Hora de Emissão 15/10/2020 11:22:09			
	Código de Verificação 68154144			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
 <p>Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA</p>	<p>Inscrição Municipal : 447294-2 UF: PI</p>			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
<p>Nome/Razão Social: FMS DE SANTA FILOMENA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CPF/CNPJ: 11.482.323/0001-85 Endereço: RUA 25 DE DEZEMBRO, NºS/N - BAIRRO CENTRO - CEP:64094-500 Município: SANTA FILOMENA</p>				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	PRONTUÁRIOS INDIVIDUAIS. AP 75G F/8 C/100 FLS	30	15,50	465,00
SIM	REQUISIÇÃO DE EXAMES. AP 75G F/8 C/100 FLS	30	15,50	465,00
SIM	RECEITUÁRIO BRANCO. 21,5 X 16, AP 75 F/16 C/ 100 FLS	30	15,50	465,00
SIM	REQUISIÇÃO DE EXAME CITIPATOLÓGICO. AP 75G F/8 C/100 FLS	30	15,50	465,00
SIM	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA: DENGUE, SARAMPO, RUBÉOLA, PFA, TÉTANO NEONATAL E	500	00,99	495,00
SIM	FICHA DE MONITORIZAÇÃO DE DOENÇA DIARRÉICAS AGUDAS. AP 150G F/8	500	00,99	495,00
SIM	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A. AP 75G F/8 F/V C/ 100 FLS	30	15,50	465,00
SIM	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DE FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS 3 VEZES. AP 75G F/8 F/V	500	00,99	495,00
SIM	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS CARBONADAS	30	19,50	585,00
SIM	CAPAS DE PROCESSO FORMATO4 EM AP60G 1X0COR	500	1,20	600,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.995,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 10/2020	Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.			
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI	Incidência: TERESINA/PI			
Prestador optante Simples Nacional	Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR			
CNAE: 18130990 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS				
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS				
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA				

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00002727			
	Data e Hora de Emissão 06/11/2020 13:41:29			
	Código de Verificação 248482c5			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
 <p>Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA</p>	<p>Inscrição Municipal : 447294-2 UF: PI</p>			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
<p>Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS CPF/CNPJ: 14.393.338/0001-65 Endereço: AVENIDA BARÃO DE SANTA FILOMENA, Nº130 - BAIRRO CENTRO - CEP:64945-000 Município: SANTA FILOMENA</p>				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	FICHA DE ATENDIMENTO FORMATO 9 IMPRESSO EM OFF SET 90G 1X0 COR	1000	00,59	590,00
SIM	CRACHA COM CORDÃO COLORIDO FORMATO 32 IMPRESSO EM OFF SET 240G 4X0 COR	150	2,50	375,00
SIM	BANNER TAMANHO 120 X 0,90 CM	1	75,00	75,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.040,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 11/2020	Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.			
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI	Incidência: TERESINA/PI			
Prestador optante Simples Nacional	Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR			
CNAE: 18130990 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS				
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS				
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA				

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00002730			
	Data e Hora de Emissão 06/11/2020 14:10:48			
	Código de Verificação 0f36d608			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
 <p>Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA</p>	<p>Inscrição Municipal : 447294-2 UF: PI</p>			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
<p>Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA CPF/CNPJ: 06.554.240/0001-14 Endereço: RUA RUA R MARQUES DE PARANAGUA, NºS/N - BAIRRO CENTRO - CEP:64945-000 Município: SANTA FILOMENA</p>				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Descrição:				
IMPRESSÃO E CONFEÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	BOLETIM PRÉ-ESCOLAR 1 COR F/V FMT 18 AP 40	500	00,99	495,00
SIM	BOLETINS 1º AO 2º PERÍODO (CRECHE) 1 COR AP 40	500	00,99	495,00
SIM	BOLETINS 1ª AO 4ª SÉRIE AP 40 1 COR FMT 18 F/V	500	00,99	495,00
SIM	BOLETINS 5ª A 8ª SÉRIE FMT 18 1 COR F/V	500	00,99	495,00
SIM	CALENDÁRIOS ZONA URBANA	300	2,90	870,00
SIM	CALENDÁRIOS ZONA RURAL	300	2,90	870,00
SIM	CARIMBOS AUTOMÁTICOS	5	59,00	295,00
SIM	CAPAS DE PROCESSO AP 40 1 COR	500	1,20	600,00
SIM	REQUISIÇÃO DE MATERIAL 2 VIAS FMT 36	50	9,90	495,00
SIM	FICHA DE HISTÓRICO ESCOLAR	50	15,50	775,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.885,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 11/2020	Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.			
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI	Incidência: TERESINA/PI			
Prestador optante Simples Nacional	Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR			
CNAE: 18130990 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS				
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS				
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA				

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00002728			
	Data e Hora de Emissão 06/11/2020 14:00:37			
	Código de Verificação 34b95c76			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
 <p>Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA</p>	<p>Inscrição Municipal : 447294-2 UF: PI</p>			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
<p>Nome/Razão Social: FMS DE SANTA FILOMENA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CPF/CNPJ: 11.482.323/0001-85 Endereço: RUA 25 DE DEZEMBRO, NºS/N - BAIRRO CENTRO - CEP:64094-500 Município: SANTA FILOMENA</p>				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA. AP 90G F/8 F/V	500	00,99	495,00
SIM	FICHA LÂMINA PARA SOGIPA. AP 90G F/8 F/V	500	00,99	495,00
SIM	CADERNETA DA GESTANTE. AP180G F/8F/V	500	00,99	495,00
SIM	PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DE NASCIDO VIVOS. AP 90G F/8 F/V	500	00,99	495,00
SIM	PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DE ÓBITO. AP 90G F/8 F/V	500	00,99	495,00
SIM	FICHA PROFILAXIA DA RAIVA HUMANA. AP 150G F/8	500	00,99	495,00
SIM	FORMULÁRIO PARA BUSCA ATIVA SARAMPO E RUBÉOLA. AP 150G F/8	500	00,99	495,00
SIM	CARTÃO DE VACINA	500	00,99	495,00
SIM	FICHA DE VACINAÇÃO FRENTE E VERSO A4	500	00,99	495,00
SIM	ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA GESTANTE NA ATENÇÃO BÁSICA FRENTE E VERSO A4	500	00,99	495,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.950,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 11/2020	Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.			
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI	Incidência: TERESINA/PI			
Prestador optante Simples Nacional	Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR			
CNAE: 18130990 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS				
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS				
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA				

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00002729			
	Data e Hora de Emissão 06/11/2020 14:03:31			
	Código de Verificação 04c810d6			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
 <p>Nome/Razão Social: VIEIRA & OLIVEIRA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 18.633.013/0001-63 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº1651 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-300 Município: TERESINA</p>	<p>Inscrição Municipal : 447294-2 UF: PI</p>			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
<p>Nome/Razão Social: FMS DE SANTA FILOMENA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CPF/CNPJ: 11.482.323/0001-85 Endereço: RUA 25 DE DEZEMBRO, NºS/N - BAIRRO CENTRO - CEP:64094-500 Município: SANTA FILOMENA</p>				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	CARTEIRINHA SANGUÍNEA EM AP 60G 1X0COR	400	1,39	556,00
SIM	FICHA DE EMERGÊNCIA EM AP 60G 1X0COR	30	17,50	525,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.081,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 11/2020		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.		
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		Incidência: TERESINA/PI		
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		
CNAE: 18130990 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS				
Serviço: 1304 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS				
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA				